

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 022/2016

CONVITE nº 012/2016

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO** de **GUARACI** e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 022/2016, modalidade **Convite nº 012/2016**, de 23 de Maio de 2016, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

O envelope contendo proposta financeira deverá ser entregue no Setor de Licitação Municipal, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 - Centro, Guaraci/SP, até às **09:00 horas do dia 06 de Julho de 2016**. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local às **09:15 horas do dia 06 de Julho de 2016**.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de peças para os veículos de pequeno porte para o setor de Educação, Saúde, Gabinete e Rodovias, conforme planilha descritiva.

1.2. O licitante deverá dispor de equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados ou não, desde que procedam ao necessário cadastro com antecedência de até 24:00 horas da data marcada para a entrega dos

envelopes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência ou concordata;
- d) consórcios;
- e) cuja atividade comercial não abranja a comercialização dos materiais licitados.

2.3. A participação nesta licitação importa na aceitação e submissão do licitante aos termos do edital, notadamente ao modelo de impresso e padrões que lhe foram apresentados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 3ª - PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. O envelope, contendo a proposta financeira, deverá ser fechado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

ENVELOPE - PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - SP
PROCESSO nº 022/2016 - CONVITE nº 012/2016
ABERTURA : 06/JULHO/2016 - 09:00 horas
PROponente : (nome do licitante)

3.2. A proposta financeira, datilografada ou impressa em 01 via, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) número do Processo de Licitação e do Convite;
- b) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- c) preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo tributos incidentes e transporte;
- d) validade da proposta: 30 dias contados da data da abertura do envelope proposta;
- e) condições de pagamento: 10 dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- f) prazo de entrega: 10 dias após expedição da requisição;
- g) local, data, identificação e assinatura do proponente;

3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas no convite;

- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- c) apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.4. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

3.5. Os Licitantes deverão apresentar junto a proposta Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

3.6. Se todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2. No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

4.3. Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

4.4. A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a proposta financeira, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

4.5. As propostas serão tidas como imutáveis e irretratáveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.

4.6. As propostas que apresentem manifestos erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

4.7. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e havendo divergência entre preço unitário e global prevalecerá o unitário.

4.8. Durante 10 (dez) minutos os licitantes poderão oferecer impugnação por escrito contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa aos impugnados.

4.9. Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.

4.10. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa local para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA 5ª - JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o **menor preço por item**.

5.2. A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos e prevalecendo o empate, a classificação se fará por sorteio realizado na mesma sessão de julgamento.

5.3. A comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários para correta avaliação da documentação, bem como suspender os trabalhos para execução de diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

CLÁUSULA 6ª - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

6.1. Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com seus termos, homologará a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor, sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 43 e artigo 49 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O Município se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

CLÁUSULA 7ª - CONTRATO

7.1. O vencedor deverá assinar o contrato constante do anexo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, serem-lhe aplicadas sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de acordo com o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata a cláusula 7.1. poderá ser prorrogado por uma vez a critério da Administração e desde que haja justo motivo.

CLÁUSULA 8ª - RECURSOS

8.1. Os recursos administrativos interpostos contra decisões da comissão de licitação serão processados na forma prevista pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes do presente convite e do respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos respectivos.

CLÁUSULA 10 - SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste certame: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- b) pela inexecução, ou infrigência, total ou parcial, do ajuste ou dos termos deste edital: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- c) advertência;
- d) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão contratual

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este convite, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - planilha descritiva;
- a) ANEXO II - minuta de contrato;
- b) ANEXO III - modelo de proposta.

11.2. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar este procedimento por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à reclamação ou indenizações de qualquer espécie.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade públicas.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

11.5. O presente convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento e consulta dos interessados.

11.6. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua: Washington Correa da Silva - nº 856 - centro, Guaraci/SP, das 09:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11.7. O presente certame é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

Guaraci/SP, 20 de Junho de 2016.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Presidente

Livia Maria Martins Ramos
Vice-Presidente

Daniela Perpertua Pivelo Otávio Augusto de Souza Patrícia Perroni de Aguiar
(membros)